



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o advento do Carnaval 2026, a realizar-se na Praça Antônio Campos, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, onde serão exibidos shows artísticos gratuitos.

CONSIDERANDO a existência de barracas a serem disponibilizadas aos interessados para o comércio de bebidas, lanches, doces, churros, dentre outros, conforme o croqui que compõe este Edital.

A Prefeita Municipal de Aracitaba, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o presente Edital, com vistas à cessão onerosa de espaços públicos através de barracas, conforme as cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Edital à cessão onerosa, pelo Município, de estruturas básicas de barracas, com ligação de energia elétrica, na realização do Carnaval 2026, a realizar-se na Praça Antônio Campos, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026. A lista de barracas disponíveis, com os respectivos valores compõe o Anexo I deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

2.1. A escolha dos cessionários ocorrerá exclusivamente por sorteio, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 09 de fevereiro de 2026, às 10:00h (dez horas), por comissão especial designada por ato da Prefeita Municipal.

2.2. Poderá participar do sorteio as pessoas físicas e jurídicas que comparecerem à sessão a que alude o item anterior.

2.3. Os pontos especificados serão sorteados individualmente, podendo cada pessoa física ou jurídica participar de todos os sorteios.

2.4. É expressamente proibida a terceirização, por pessoa física, dos pontos eventualmente adquiridos.

2.5. A pessoa jurídica que adquirir mais de um ponto poderá fazer a sessão a terceiros, desde que pessoa física, ficando, todavia, responsável pelo pagamento e pelos atos decorrentes.

3. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

3.1. Exatamente às 10:00h do dia designado, os interessados presentes, munidos de seus documentos pessoais, no caso de pessoa física e de documentos estatutários, no caso de pessoa jurídica, assinarão a lista de



presença, assumindo o compromisso formal de, uma vez sorteado, quitar o valor das luvas exigidas.

3.2 As luvas serão quitadas através de pagamento de guia de arrecadação municipal, impreterivelmente até o dia 11 de fevereiro de 2026, quarta-feira.

3.3 A ausência de comprovação do pagamento da guia ocasionará a perda do ponto e a consequente chamada do próximo sorteado.

3.4 A cada interessado será destinado um número de até 03 (três) dígitos que o habilitaria ao sorteio de todos os itens de seu interesse.

3.5 A cada item, serão sorteados 03 (três) interessados; sendo o primeiro sorteado o que será considerado vencedor do item e os demais, pela ordem, como suplentes e potenciais beneficiários.

3.6 Ultimado o sorteio de cada ponto, será lavrado o respectivo termo de compromisso do vencedor assinado em 02 (duas) vias, conforme o Anexo II deste Edital.

3.7 Será lavrada a ata da sessão, constando expressamente os sorteados de cada item.

3.8 O sorteado deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 12 de fevereiro de 2026, no horário de expediente da Prefeitura:

- I – termo de compromisso assinado quando do sorteio;
- II – cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
- III – comprovante de quitação do valor das luvas.

3.9 Conferida a documentação pela Comissão específica e aprovada, será emitido o respectivo comprovante de aceite do interessado, que fará jus à respectiva barraca a partir do primeiro dia da festa.

3.10 Conferida a documentação pela comissão específica e rejeitada, pela ausência ou insuficiência de documentos, será convocado imediatamente o segundo sorteado daquele item específico.

4. DA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES

4.1. A Comissão especial terá autoridade para resolver as questões pendentes e eventualmente não dirimidas pelas regras deste Edital, cabendo à Prefeita Municipal a decisão final, em caso de recursos.

4.2 Caso ocorra a ausência de propostas por alguma das barracas, poderá a Comissão específica homologar, até o primeiro dia de festa, a proposta de eventual interessado, desde que este supra os requisitos dispostos neste Edital, notadamente o pagamento do valor das luvas.

4.3 Se não houver interessados em barracas de drinks, doces e/ou churros, poderão ser efetuadas cessões para o comércio de comidas e bebidas, a serem ofertadas aos sorteados suplentes.



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura (aracitaba.mg.gov.br) e no mural de publicação de atos, no átrio da Prefeitura Municipal.

Aracitaba, 03 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

ANEXO I

Nº	NATUREZA	VALOR R\$
01	BEBIBAS, COMIDAS, LANCHES EM GERAL	1.500,00
02	BEBIBAS, COMIDAS, LANCHES EM GERAL	1.500,00
03	BEBIBAS, COMIDAS, LANCHES EM GERAL	1.500,00
04	DRINKS	2.500,00
05	DOCES EM GERAL	2.000,00
06	CHURROS	800,00



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

NOME	CPF/CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE/UF
RESPONSÁVEL LEGAL (SE PESSOA JURÍDICA)	BARRACA Nº

Pelo presente termo, perante a Comissão especial da Prefeitura Municipal de Aracitaba, firmo o compromisso de cumprir minha intenção externada quando do sorteio de barracas para a realização do Carnaval 2026, a realizar-se na Praça Antônio Campos 65, entre os dias 14 á 17 de fevereiro de 2026, onde serão exibidos shows artísticos gratuitos.

Comprometo-me a:

1. Pagar o valor das luvas no prazo previsto;
2. Responsabilizar-me pelo espaço e pelos itens físicos que me forem destinados, sob pena de ressarcimento aos cofres municipais de valores decorrentes de algum prejuízo havido por minha omissão ou ação;
3. Trabalhar e exercer as atividades com o fim específico no comércio de comidas/bebidas e/ou doces/churros, atendendo à função social durante o evento;
4. Acionar as autoridades públicas, incluindo a Polícia Militar, na eventualidade de ocorrências de cunho administrativo ou penal;
5. Cumprir fielmente a legislação sanitária quanto à comercialização e manipulação dos produtos, ficando ciente que os agentes da Vigilância Sanitária poderão fazer incursões durante o evento, inclusive ocasionando, se for o caso, a interdição da unidade.
6. Cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente na proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de incursões do Conselho Tutelar, assim como da própria Polícia Militar.
7. Zelar, na medida de minha atuação, pelo regular andamento do evento.

Aracitaba, 03 de fevereiro de 2026.
